



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 16 de janeiro de 2024.

Ofício Especial

Ex^{mo}. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Resolução n. 01, de 16 de janeiro de 2024**, de minha autoria, que “**Altera as Resoluções Legislativas n. 300, de 11 de novembro de 2020, e n. 306, de 28 de janeiro de 2022, para estabelecer a forma de pagamento dos subsídios dos Vereadores**”.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2024

Altera as Resoluções Legislativas n. 300, de 11 de novembro de 2020, e n. 306, de 28 de janeiro de 2022, para estabelecer a forma de pagamento dos subsídios dos Vereadores.

Art. 1º O art. 8º da Resolução n. 300, de 11 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º O pagamento dos subsídios dos Vereadores fixados nesta Resolução será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante crédito em conta em instituição financeira bancária em que a Câmara Municipal possua conta ou em outra instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central.

Parágrafo único. revogado” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Resolução n. 306, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º O pagamento dos subsídios dos Vereadores fixados nesta Resolução será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante crédito em conta em instituição financeira bancária em que a Câmara Municipal possua conta.

Parágrafo único. revogado” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

Os objetivos principais do presente Projeto de Resolução é imprimir maior eficiência e transparência à Câmara Municipal de Dois Córregos, no que se refere ao pagamento dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo. Além do que, maior segurança e modernidade.

Isto porque, o pagamento por transferência eletrônica é demasiadamente mais assertivo e a possibilidade de equívocos é bem reduzida. E ainda que ocorra algum erro, a correção é rápida e segura. E além disso, todas as movimentações financeiras ficam devidamente registradas e facilmente acessíveis aos órgãos de controle, quando requeridas. Não à toa os órgãos fiscalizadores orientam a sua utilização. Inclusive, é o que disciplina a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O cheque continua a ser uma ordem de pagamento, mas segue dia após dia caindo em desuso. Inviável, portanto, que a Câmara Municipal continue a utilizar essa forma de pagamento. Deve apenas empregá-lo excepcionalmente. A atualização é imprescindível e inevitável, devendo esta Casa de Leis se adequar à dinâmica atual de um mundo moderno, dinâmico e conectado. Mesmo porque em atendimento ao interesse público.

Dois Córregos, 16 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente